Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.150, de 17 de Outubro de 1.991.

"Abre crédito especial destinado à / aquisição de mais um terminal telefônico para a Câmara".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de CR$..... 1.580.907,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Oitenta Mil, Novecentos e sete mil cruzeiros), destinado à aquisiçaõ/ de mais um terminal telefônico para a Câmara, na se- / guinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

4260-1.01.0011.24 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras:-...CR$ 1.580.907,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com o crédito especial de que / que trata o artigo 1º da presente lei, será reduzida / da importância de CR$ 1.580.907,00 (Hum Milhão, qui- / nhentos e oitenta mil, novecentos e sete cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

4120-1.0.0012.01 - Equipamentos e Material Permanente..... CR$ 1.580.907,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a lei nº 2.147, de 03/10/91, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de Outubro de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data Supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

OUTUBRO/91

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP | TABELA DE CARGOS E SALARIOS | VALIDADE : OUTUBRO DE 1991 - 01

CLASSE	FUNCAO PERMANENTE - REGIME C.L.T.			TABELA		SALARIO		TAB-EX-03
	COD.	NOMENCLATURA	C.B.O.	COD	POS./CARGA	BASE	HORA	OBS.
I		AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	9.99.90	001	P01C - 220	67221,00	305,55	
		COVEIRO	9.99.30	001	P01C - 220	67221,00	305,55	
II		AJUDANTE DE MANUTENCAO	8.40.90	005	P02C - 220	70065,60	318,48	
		BARBEIRO	5.70.30	005	P02C - 220	70065,60	318,48	
		COPEIRA	5.32.60	005	P02C - 220	70065,60	318,48	
		ORIENTADORA DA ZONA AZUL	5.84.90	005	P02C - 220	70065,60	318,48	
		PAGEM	5.40.35	005	P02C - 220	70065,60	318,48	
		VIGIA	5.83.30	005	P02C - 220	70065,60	318,48	
III		AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	0.33.80	007	P03C - 220	73042,20	332,01	
		AUXILIAR DE EMBARQUE	3.60.35	007	P03C - 220	73042,20	332,01	
		COLETOR DE LIXO	5.52.60	007	P03C - 220	73042,20	332,01	
		JARDINEIRO	6.39.40	007	P03C - 220	73042,20	332,01	
		NERENDEIRA	5.31.60	007	P03C - 220	73042,20	332,01	
		MOLDADOR DE PRE-FABRICADOS	8.92.90	007	P03C - 220	73042,20	332,01	
IV		DINAMITEIRO	7.11.50	009	P04C - 220	76181,60	346,28	
		LUBRIFICADOR	8.49.77	009	P04C - 220	76181,60	346,28	
		MEIO OFICIAL ELETRICISTA	8.55.10	009	P04C - 220	76181,60	346,28	
		MEIO OFICIAL ENCANADOR	8.71.05	009	P04C - 220	76181,60	346,28	
		MEIO OFICIAL MECANICO	8.43.20	009	P04C - 220	76181,60	346,28	
		OPERADOR DE MAQUINAS ESTACION.	9.74.90	009	P04C - 220	76181,60	346,28	
		PINTOR	9.31.20	009	P04C - 220	76181,60	346,28	
		VISITADOR SANITARIO	0.72.30	009	P04C - 220	76181,60	346,28	
		VIGIA LIDER	5.83.30	009	P04C - 220	76181,60	346,28	
V		AGENTE DE SAUDE	0.72.20	011	P05C - 220	79468,40	361,22	
		APONTADOR	3.93.60	011	P05C - 220	79468,40	361,22	
		ATENDENTE CONSULT. DENTARIO	3.94.30	011	P05C - 220	79468,40	361,22	
		AUXILIAR DESPORTIVO	3.93.10	011	P05C - 220	79468,40	361,22	
VI		CARPINTEIRO	9.54.15	015	P06C - 220	82924,60	376,93	
		MONITOR DE PRE-ESCOLA	1.43.90	013	P06A - 110	41462,30	376,93	
		PEDREIRO	9.51.10	015	P06C - 220	82924,60	376,93	
VII		DESENHISTA COPISTA	0.38.87	017	P07C - 220	86548,00	393,40	
		ENCANADOR	8.71.05	017	P07C - 220	86548,00	393,40	
		OPERADOR DE MAQUINAS	9.74.45	017	P07C - 220	86548,00	393,40	
		RECEPCIONISTA	3.94.10	017	P07C - 220	86548,00	393,40	
VIII		ESCRITURARIO	3.93.10	018	P08C - 220	90358,40	410,72	
		MOTORISTA DE AMBULANCIA	9.85.90	018	P08C - 220	90358,40	410,72	
		MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	9.85.90	018	P08C - 220	90358,40	410,72	

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP | TABELA DE CARGOS E SALARIOS | VALIDADE | OUTUBRO DE 1991 - 02

CLASSE	FUNCAO PERMANENTE - REGIME C.L.T.			TABELA		SALARIO		TAB-EX-03
	COD.	NOMENCLATURA		COD	POS./CARGA	BASE	HORA	OBS.
IX		AGENTE DE SAUDE ESPECIAL	0.72.20	019	P10C - 220	98553,40	447,97	
		ENCARREGADO DA VIGILANCIA	5.83.30	019	P10C - 220	98553,40	447,97	
		FISCAL DA RECEITA	3.21.40	019	P10C - 220	98553,40	447,97	
		FUNILEIRO	8.73.40	019	P10C - 220	98553,40	447,97	
		MARCENEIRO	8.11.10	019	P10C - 220	98553,40	447,97	
		MECANICO	8.43.20	019	P10C - 220	98553,40	447,97	
		MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	9.85.90	019	P10C - 220	98553,40	447,97	
X		AGENTE ADMINISTRATIVO	3.11.20	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		ASSISTENTE DE CRECHE	3.11.20	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0.72.10	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		DESENHISTA	0.38.05	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		ELETRICISTA DE VEICULOS	8.55.40	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		ELETRICISTA CIVIL	8.54.05	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		FISCAL DE OBRAS	0.38.05	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		MECANICO ESPECIALIZADO	8.55.40	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		MESTRE DE OBRAS	8.54.05	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		MOTORISTA DE COMPRAS	0.38.05	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		MOTORISTA DE GABINETE	8.55.40	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		MOTORISTA DE ONIBUS	8.54.05	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
		OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	0.38.05	021	P12C - 220	107586,60	489,03	
XI		INSTRUTOR OPERACIONAL		023	P14C - 220	117550,40	534,32	
		RECREACIONISTA	1.44.40	023	P14C - 220	117550,40	534,32	
XII		ENCARREGADO DE TURMA	7.01.85	027	P16C - 220	128532,80	584,24	
		DESENHISTA ARTISTICO	1.62.90	027	P16C - 220	128532,80	584,24	
		TOPOGRAFO AUXILIAR	0.33.80	027	P16C - 220	128532,80	584,24	
XIII		ALMOXARIFE	3.91.15	029	P19C - 220	147147,00	668,85	
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.93.10	029	P19C - 220	147147,00	668,85	
		ENCARREGADO DE SERVICO	7.01.83	029	P19C - 220	147147,00	668,85	
		OPERADOR DE C.P.D.	3.42.90	029	P19C - 220	147147,00	668,85	
		TECNICO AGRICOLA	0.31.20	029	P19C - 220	147147,00	668,85	
		TECNICO EM AGRIMENSSURA	0.33.30	029	P19C - 220	147147,00	668,85	
		TECNICO EM ALIMENTOS	0.39.80	029	P19C - 220	147147,00	668,85	
		TECNICO EM EDIFICACOES	0.33.15	029	P19C - 220	147147,00	668,85	
		TECNICO EM SEGURANCA DO TRAB.	0.39.90	029	P19C - 220	147147,00	668,85	
		TOPOGRAFO	0.33.80	029	P19C - 220	147147,00	668,85	
XIV		ASSISTENTE DO CPD	3.42.20	033	P21C - 220	161163,20	732,56	
		ASSISTENTE FINANCEIRO	3.93.10	033	P21C - 220	161163,20	732,56	
		PROFESSOR DE PRE-ESCOLA	1.43.20	031	P21A - 110	80581,60	732,56	
		PROFESSOR DE PRE-ESCOLA	1.43.20	033	P21C - 220	161163,20	732,56	
		PROGRAMADOR DE CPD		033	P21C - 220	161163,20	732,56	
		TECNICO DESPORTIVO	0.34.10	031	P21A - 110	80581,60	732,56	

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP | TABELA DE CARGOS E SALARIOS | VALIDADE : OUTUBRO DE 1991 - 03

CLASSE	FUNCAO PERMANENTE - REGIME C.L.T.			TABELA		SALARIO		TAB-EX-03
	COD.	NOMENCLATURA	C.B.O.	COD	POS./CARGA	BASE	HORA	OBS.
XVI		ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1.97.30	039	P26C - 220	202820,20	921,91	
		ASSISTENTE SOCIAL	1.93.10	039	P26C - 220	202820,20	921,91	
		BIBLIOTECARIA	1.91.20	039	P26C - 220	202820,20	921,91	
		ENFERMEIRA	0.72.20	039	P26C - 220	202820,20	921,91	
		FONOAUDIOLOGA		039	P26C - 220	202820,20	921,91	
		PSICOLOGA	1.94.10	039	P26C - 220	202820,20	921,91	
		ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1.97.30	038	P26A - 110	101410,10	921,91	
XVII		CHEFE SECAO ADM. DA SAUDE	3.01.90	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO CONTABILIDADE	3.02.20	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO CRECHE	1.93.90	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO CULTURA/TURISMO	3.01.90	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO EXPEDIENTE	3.01.90	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO MATERIAIS	3.09.20	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO PESSOAL	2.41.30	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO SERV.COMUNITARIOS	3.01.90	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO TECNICA	0.92.20	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO TECNICA-GABINETE	0.92.20	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO TESOURARIA	3.02.60	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
XVIII		ADVOGADO	1.21.10	045	P34A - 110	147348,30	1339,53	
		ADVOGADO	1.21.10	047	P34C - 220	294696,60	1339,53	
		ARQUITETO		047	P34C - 220	294696,60	1339,53	
		ENGENHEIRO	0.21.10	045	P34A - 110	147348,30	1339,53	
		ENGENHEIRO	0.21.10	047	P34C - 220	294696,60	1339,53	
XIX		DENTISTA	0.63.10	055	P38A - 110	177984,40	1618,04	
XX		PROCURADOR JURIDICO	0.21.10	052	P40A - 110	195690,00	1779,00	
		PROCURADOR JURIDICO	0.21.10	051	P40C - 220	391380,00	1779,00	
XXI		MEDICO	0.61.05	057	P45A - 110	248321,70	2257,47	20 H/SEMANA

PRESTACAO DE SERVICO	MEDICO PLANTONISTA	VALOR HORA - PLANTAO DIURNO	3933,64	
		VALOR HORA - PLANTAO NOTURNO	4720,37	

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP | TABELA DE CARGOS E SALARIOS | VALIDADE : OUTUBRO DE 1991 - 04

CLASSE	FUNCAO DE CONFIANCA - LIVRE PROVIMENTO - C.L.T.		TABELA		SALARIO		TAB-EX-03	
	COD.	NOMENCLATURA	C.B.O.	COD	POS./CARGA	BASE	HORA	OBS.
VIII		SECRET.JUNTA SERV.MILITAR - FC	3.93.10	018	P08C - 220	90358,40	410,72	
XIV		ASSISTENTE DE DIRECAO - FC	1.93.90	033	P21C - 220	161163,20	732,56	
		ORIENTADORA EDUCACIONAL - FC	1.49.30	031	P21A - 110	80581,60	732,56	
XV		ENCARREGADA DA PRE-ESCOLA - FC	1.93.90	037	P22C - 220	168704,80	766,84	
		ENCARREGADO DE OBRAS - FC	7.01.83	037	P22C - 220	168704,80	766,84	
XVI		SUPERVISOR DE SERVICOS - FC	7.01.83	043	P26C - 220	202820,20	921,91	
XVII		CHEFE SECAO EDUCACAO - FC	1.93.90	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO REC. HUMANOS - FC	2.41.30	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
XVIII		COORDENADOR ADMINISTRATIVO -FC	3.01.90	047	P34C - 220	294696,60	1339,53	
		COORDENADOR DE MATERIAIS - FC		047	P34C - 220	294696,60	1339,53	
		COORDENADOR PLANEJAMENTO - FC	0.21.10	047	P34C - 220	294696,60	1339,53	
XX		DIRETOR ADMINISTRATIVO - FC	2.41.20	051	P40C - 220	391380,00	1779,00	
		DIRETOR CULTURAL - FC	2.41.20	051	P40C - 220	391380,00	1779,00	
		DIRETOR DE GABINETE - FC	2.41.20	051	P40C - 220	391380,00	1779,00	
		DIRETOR OBRAS E SERV.PUBL.- FC	2.42.30	051	P40C - 220	391380,00	1779,00	
		DIRETOR DA SAUDE - FC	2.41.20	051	P40C - 220	391380,00	1779,00	

CLASSE	CARGO - ESTATUTARIO		TABELA		SALARIO		OBS.	
	COD.	NOMENCLATURA	C.B.O.	COD	POS./CARGA	BASE	HORA	
A		ESCRITURARIO - CE	3.93.10	060	P19C - 220	147147,00	668,85	
B		ENCARREGADO DO MIRAD - CE	3.12.40	037	P22C - 220	168704,80	766,84	
C		CHEFE SECAO EMPENHO - CE	3.02.20	061	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CHEFE SECAO DA RECEITA - CE	3.02.20	061	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		CONTADOR ORCAMENTISTA - CE	3.02.20	061	P29C - 220	233156,00	1059,80	
		TESOUREIRO - CE	3.02.60	061	P29C - 220	233156,00	1059,80	

CLASSE	CARGO EM COMISSAO - LIVRE PROVIMENTO - ESTATUT.		TABELA		SALARIO		OBS.	
	COD.	NOMENCLATURA	C.B.O.	COD	POS./CARGA	BASE	HORA	
XVII		CHEFE SECAO PATRIMONIO - CC	2.41.90	044	P29C - 220	233156,00	1059,80	
XVIII		COORDENADOR FINANCEIRO - CC	3.02.20	047	P34C - 220	294696,60	1339,53	
XX		DIRETOR FINANCEIRO - CC	2.43.20	051	P40C - 220	391380,00	1779,00	

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TAB-EX-03

INATIVOS

NOME	COD	SALARIO	
- ABENOR FLORA	091	382752,89	
- DAVINO TARDELLI DA SILVA	088	269901,39	
- JOSE ANCHIETA DE FIGUEIREDO	092	419207,04	
- MARIA APARECIDA DE CAMPOS	087	168206,32	
- ODILA FERREIRA DOS SANTOS JACYNTHO	090	364527,86	
- SERVOLO GODINHO	089	304004,48	

PENSIONISTAS

NOME	COD	SALARIO	
- BENEDITA GUTIERRES DE CAMARGO	099	132607,52	
- DOLORES ARRUDA DE OLIVEIRA	100	174867,01	
- HORTENCIA CERELLO DA PAIXAO	101	437070,08	
- OSMIL DE OLIVEIRA BALDY	103	273395,89	

231091

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.